



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.166, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.**

Dispõe sobre a realização de despesas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, que tenham por objetivo finalidades carnavalescas, visando o incremento do Carnaval de Rua e de Salão no Município, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

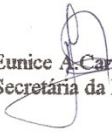
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, para o ano de 1998, a realizar despesas com finalidades carnavalescas, no limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º - As despesas autorizadas para a realização dos eventos serão atendidas por dotações próprias do orçamento-programa vigente para o exercício de 1998.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 12 de fevereiro de 1998.

  
REINALDO ALBERTO TESSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura